



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: (012) 3607 1000 – Fax: (012) 3607 1040

e-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.202, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de espaço público em espetáculos e shows no Município Estância Turística de Tremembé, para as pessoas com deficiência física, mental ou sensorial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica obrigatório a reserva de espaço público em espetáculos e shows no Município Estância Turística de Tremembé para as pessoas com deficiência física, mental ou sensorial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A comprovação da necessidade para o deficiente, será feita através de atestado médico.

**ARTIGO 2º** - A Secretaria de Município da Ação Social poderá emitir gratuitamente as Carteiras Especiais de Identificação para os deficientes.

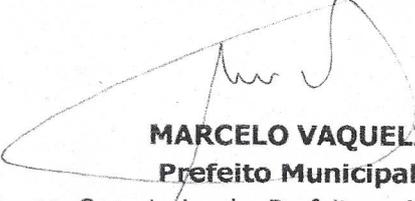
**§ 1º** - As Carteiras Especiais de Identificação dos deficientes deverão ser renovadas anualmente, pelo órgão emissor, mediante a apresentação de atestado médico, conforme parágrafo único do artigo primeiro.

**§ 2º** - As Carteiras Especiais de Identificação do deficiente, deverão conter, além da foto, dados que informem o nome, o endereço e o prazo de validade da mesma.

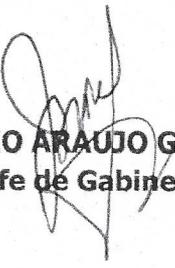
**§ 3º** - No caso do deficiente que necessite de acompanhamento, a reserva do espaço público se estenderá ao mesmo.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de setembro de 2015.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de setembro de 2015.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito